

LEI MUNICIPAL Nº 3514/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3733/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Alexandre Marçal Pereira, bairro Centro, formado pelo lote 6-A da quadra 119, com as seguintes medidas e confrontações: 10,90 metros pela frente, com Rua a Alexandre Marçal Pereira; 13,45 metros pela direita, divisa lote 05; 10,60 metros pelos fundos, divisa com o lote 07; 14,10 metros pela esquerda, divisa com o lote 06; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 148,35 m² (cento e quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.119.0187.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.816, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 05 de setembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 6.177,65 (seis mil cento setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).”

1

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal